PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

Lei nº 812, de 06 de maio de 2011

Fixa gratificação dos membros da Comissão Permanente de Licitação, da Comissão de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), aprovou e eu, Jorge Lopes de Morais, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam fixadas em R$ 181,67(cento e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos) os valores das gratificações pagas mensalmente aos membros titulares da Comissão Permanente de Licitação, e da Comissão de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, pelo desenvolvimento destas funções especiais.

Parágrafo único – Esses valores serão corrigidos na mesma data e no mesmo índice do reajuste concedido anualmente ao funcionalismo público municipal.

Art. 2º - A nomeação dos membros das referidas comissões será feita pelo Chefe do Executivo Municipal sendo a gratificação devida somente aos membros titulares das referidas comissões.

Parágrafo primeiro – Os membros suplentes farão jus à gratificação fixada no *caput* do artigo 1º, desde que a substituição do membro titular seja superior a 15(quinze) dias.

Parágrafo segundo – Os membros das referidas comissões não poderão integrar as duas comissões concomitantemente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de abril de 2011.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, 06 de maio de 2011.

Jorge Lopes de Morais
Prefeito Municipal